

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
133/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO
FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV.**

PROCESSO Nº 080.008.433/2017

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Ed. Phenícia, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED], nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF nº 59 A edição Extra, de 14/07/2021, e o Instituto Nair Valadares - INAV, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com sede no endereço QN 08 A, Conjunto 04 e 05, Lotes 01 e 02 – Riacho Fundo II/DF, CEP: 71.880-110, inscrita no CNPJ nº 04.192.012/0001-16, representada por **KARLA VALADARES DE CASTRO**, [REDACTED]

[REDACTED], resolvem celebrar este TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Este Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 133/2017, pelo período de 09/02/2022 a 08/02/2023, ou até a conclusão do procedimento de novo Chamamento Público.

1.2. - Redução da meta de atendimento de 258 para 238 crianças.

1.3. - A execução do termo será realizada de acordo com o novo Plano de Trabalho (doc SEI 76689515) aprovado e anexo a este instrumento, com as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil e em consonância com os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para Organização da Sociedade Civil, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. - Considerando o número de crianças atendidas, o valor total do Termo Aditivo será de R\$ 2.294.995,92 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

2.3. - O valor global pactuado no último termo aditivo era de R\$ 8.380.938,06 (oito milhões, trezentos e oitenta mil novecentos e trinta e oito reais e seis centavos), passará a ser de **R\$ 10.675.933,98 (dez milhões seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)** e o valor do repasse mensal será **R\$ 191.249,66 (cento e noventa e um mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme quadro abaixo:

VALOR DA PER CAPITA	FAIXA ETÁRIA	META ATUAL	VALOR EXECUTADO	VALOR A SER EXECUTADO	NOVO VALOR GLOBAL
R\$ 803,57	2 – 3	238	R\$ 8.380.938,06	R\$ 2.294.995,92	R\$ 10.675.933,98

2.4. – A diferença no valor mensal apresentado, trata-se da redução da meta de atendimento de acordo com a Proposta de Enturmação e aprovação dos setores técnicos da SEEDF.

2.5. - A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18101	12.365.6221.9069.0001 12.365.6221.9069.0002	33.50.43	100/103

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

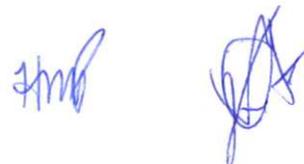
Este Termo Aditivo terá vigência de 09/02/2022 a 08/02/2023, ou até a assinatura de novo Termo de Colaboração decorrente de novo Chamamento Público, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Anexo único do instrumento – Plano de Trabalho (doc. SEI 76689515)

Brasília, 08 de fevereiro de 2022

Pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:



HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:



KARLA VALADARES DE CASTRO
Procuradora da OSC

Testemunhas:

1. Cristiana de Castro Mesquita - CPF: [REDACTED]



2. Lucas Rodrigues Quaresma - CPF: [REDACTED]

